

Dispõe sobre autorizações ao seu Prefeito Municipal para solicitar o auxílio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico usando a aquisição de equipamento rodoviário e das outras previdências.

José Alves Filho, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições
Faz saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono
e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o seu. Prefeito Municipal, autorizado a solicitar o auxílio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, até o limite de Crs. \$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), para a aquisição de equipamento rodoviário, de acordo com o estipulado no Decreto Federal nº 41.097, de 7 de Março de 1957.

Artigo 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo 1º, fica o seu. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com o B.N.D.E., emitir premissorias e a outorgar ao referido Banco como garantia de satisfação das obrigações assumidas, procuradas com poderes renováveis e irrevogáveis para recebimento de 30% (trinta por cento), das quotas do Fundo de Renda prevista no parágrafo 4º do art. 16º da Constituição Federal, e as quotas do S.D.E. e do quindiz do F.R.D. destinadas a este Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flórida, nos 17 dias do mês de dezembro do ano de 1958

Ass.: José Alves Filho
Prefeito Municipal